



LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.093 – 16/08/2023

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA VERDE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação de sua destinação anterior, sendo convertida a bem dominical, da área verde prevista no Art. 2º desta Lei, no imóvel pertencente ao Município, de matrícula nº 10.177, Livro: 2, Folha:1 sendo um terreno situado nesta cidade, no Bairro de Lourdes, na Rua 25 de Dezembro, esquina com a Rua Prof. Terezinha Figueiredo Cunha e Avenida Sanitária, tem a forma de um quadrilátero irregular, com a área total de três mil, quatrocentos e setenta e sete metros e sessenta decímetros quadrados (3.477,60 m²), sendo vinte e um metros e cinquenta e cinco centímetros (21,55 m) de frente para a Rua 25 de Dezembro; quarenta e oito (48) metros no fundo, confrontando com o Bairro Cidade Nova e Wilmar Teixeira Arantes; cento e dois (102) metros do esquerdo de quem do lote olha para a Rua 25 de Dezembro, confrontando com a Avenida Sanitária e noventa e oito (98) metros do lado direito, confrontando com a Rua Professora Terezinha Figueiredo Cunha. Proprietário: MUNICÍPIO DE ARCOS, do Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.306.662/0001-50, para fins de construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Art. 2º - A área a ser desafetada e que será destinada à construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, têm as seguintes características:

I - LOTE 01-A - Um lote de terreno, com a forma de um quadrilátero irregular, situado na Rua 25 de Dezembro, esquina da Rua Professora Terezinha Figueiredo Cunha e a Avenida Sanitária, no Bairro de Lourdes, nesta cidade, com a área total de um mil, quatrocentos e setenta e quatro metros e sessenta decímetros quadrados (1.474,60m²), sendo vinte e um metros e cinquenta e cinco centímetros (21,55 m) de frente para a Rua 25 de Dezembro; trinta e quatro metros e noventa e sete centímetros (34,97 m²) no fundo, confrontando com o lote 01-B; cinquenta e um metros e noventa e nove centímetros (51,99 m) do lado esquerdo de quem do lote olha para a Rua.25 de Dezembro, confrontando com a Avenida Sanitária e quarenta e nove metros e setenta e dois centímetros (49,72 m) do lado direito, confrontando com a Rua Professora Terezinha Figueiredo Cunha;

II - LOTE 01-B - Um lote de terreno, com a forma de um quadrilátero irregular, situado



Prefeitura Municipal de Arcos

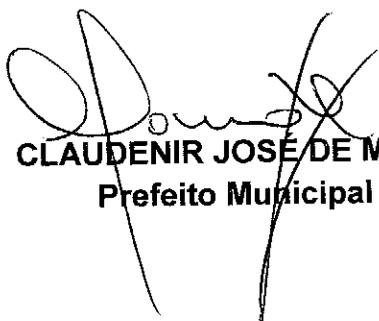
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

na Rua Professora Terezinha Figueiredo Cunha, no Bairro de Lourdes, nesta cidade, com a área total de dois mil e três metros quadrados (2.003,00m²), sendo quarenta e oito metros e vinte e oito centímetros (48,28 m) de frente para a sobredita rua; cinquenta metros e um centímetro (50,01 m) no fundo, confrontando com a Avenida Sanitária; trinta e quatro metros e noventa e sete centímetros (34,97 m) do lado esquerdo de quem do lote olha para a rua, confrontando com o lote 01-A e quarenta e oito (48) metros do lado direito, confrontando com propriedades da Construtora São Miguel e Wilmar Arantes Júnior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data da sua publicação

Arcos/MG, 16 de agosto de 2023.



CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal